



LEI MUNICIPAL Nº 1834/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
(PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 030/2021- CMSA).Gibraltar Ponte de Vasconcelos.

Dispõe sobre a distribuição de absorventes higiênicos em escolas municipais e Unidades Básicas de Saúde no Município de Santana do Acaraú/CE.

O Prefeito Municipal de Santana do Acaraú no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único, Art. 38, da Lei Orgânica Municipal, e os artigos. 156 e 169 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a distribuição de absorventes higiênicos em escolas municipais e unidades de saúde municipal.

Art. 2º - Será realizada a distribuição de absorventes higiênicos em escolas municipais e unidades de saúde municipal de acordo com as normas regulamentadoras.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Francisco das Chagas Mendes

Prefeito Municipal



EDIÇÃO 2017 - 2020



**CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO ACARAÚ
PROTOCOLADO**
Aos 19/11/2021 às 8:12 min
Servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!



EDITAL DE DIVULGAÇÃO

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Emenda Constitucional N.º 108 de 26 de agosto de 2020 e a Lei Federal N.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal N.º 1834/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a distribuição de absorventes higiênicos em escolas municipais e Unidades Básicas de Saúde no Município de Santana do Acaraú/CE.

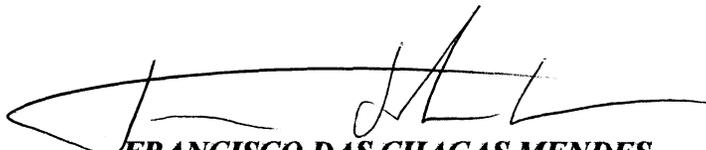
FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL, virem, ou dele tomarem conhecimento.

Para fins de legitimar, por completo, os atos políticos-administrativos sob a responsabilidade do Governo Municipal de Santana do Acaraú-CE, que foi, nesta data, sancionada a Lei Municipal de N.º 1834/2021.

DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESTES EDITAL.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, AOS 16 DE NOVEMBRO DE 2021


FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL



EDIÇÃO 2017 - 2020

